PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.676, DE 27 DE MARÇO DE 1979.

AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Sr. CÉLIO GONÇALVES RIBEIRO, com a importância de CR$ 4.198,00 (Quatro mil cento noventa e oito cruzeiros), como ajuda na extensão da rede de iluminação pública da Rua Euclides da Cunha.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata esta lei, fica aberto um Crédito Especial de CR$ 4.198,00 (Quatro mil cento noventa e oito cruzeiros).

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor para construir recursos para a abertura do presente Crédito.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dela pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de março de 1979.

:Alceu Silva Queiroz:
:Prefeito Municipal:

:Hugo de Campos:
:Chefe de Gabinete:

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 18 Fls. 71
FRUTAL, 25/04/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL